

### LEI Nº 3.525/2026

**Dispõe sobre:** "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, Fomento a Escola em Tempo Integral para a qual não haja dotação orçamentária específica dentro do orçamento vigente e dá outras providências."

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 135.960,09 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais e nove centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.09.05.12.361.0075.3131 FTI – FOMENTO MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	ETI 95 Ficha 659	115.566,08
02.09.05.12.361.0075.3131 FTI – FOMENTO MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	ETI Federal Ficha 660	20.394,01
<b>TOTAL</b>				<b>135.960,09</b>

**Art. 2º** - Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados através de Superávit Financeiro do ano anterior e Excesso de Arrecadação do exercício vigente de acordo com o que preceitua o inciso I e II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64:

- Superávit Financeiro do ano anterior no valor total de R\$ 115.566,08 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos) oriundos de recursos recebidos FTI – Fomento a Matrículas Tempo Integral;

- Excesso de arrecadação do exercício vigente no valor total de R\$ 20.394,01 (vinte mil e trezentos e noventa e quatro reais e um centavo) oriundos de recursos recebidos FTI – Fomento a Matrículas Tempo Integral.

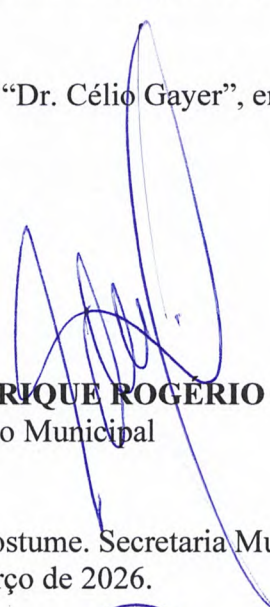


**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

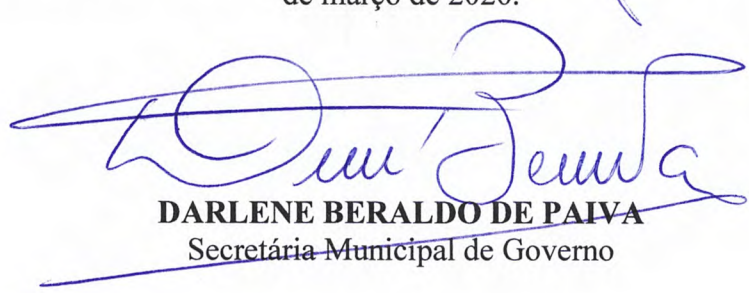
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 23 de março de 2026.



**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Secretaria Municipal de Governo, em 23 de março de 2026.



**DARLENE BERALDO DE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo